



Decisão Monocrática 00300/2021-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01781/2021-4

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Representante: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Responsável: ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – NOTIFICAÇÃO 5 DIAS.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de **Representação com pedido cautelar**, formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, narrando supostas irregularidades nos seguintes Contratos:

Contrato Administrativo/PMSJC/Nº 021/2021 – Publicação Nº 337318 – DOM/ES 5/3/2021 – PG. 158, sendo contratante a Prefeitura Municipal de São José do Calçado através do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

especializada em fornecimento de material de teste IGM e IGG para aplicação de teste rápido COVID-19.

Contrato Administrativo/PMSJC/Nº 012/2021 – Publicação Nº 337226 – DOM/ES 5/3/2021 – PG.159, sendo contratante a Prefeitura Municipal de São José do Calçado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de “Termômetro Digital Infravermelho de Testa”.

Contrato Administrativo/SMS SJC/Nº 049/2021 – Publicação Nº 340347 – DOM/ES 18/03/2021 – PG. 317, sendo contratante o Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado, cujo objeto é a locação de imóvel para a instituição do Centro de atendimento para enfrentamento a Covid-19.

Em apertada síntese, relata o Representante a ausência de divulgação das contratações emergências citadas.

II. FUNDAMENTOS/ADMISSIBILIDADE

A presente representação merece ser admitida, pois encontra-se em consonância com o disposto nos artigos 94, 99, e 101 da Lei Orgânica desta Corte de Contas (Lei Complementar 621, de 08.03.2012) e artigos 181 e 182 do nosso Regimento Interno (Resolução TC 261, de 04.06.2013), bem como artigo 113 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitação).

III. DECISÃO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Por todo o exposto, **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO** do senhor **ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIRA**, Prefeito Municipal de São José do Calçado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 125, §3º, da LC 621/2012, se manifestem sobre as supostas irregularidades narradas na representação.

Juntamente com o Termo de Notificação deve ser encaminhada cópia desta Decisão Monocrática e integral da petição inicial, e, no tocante aos documentos que a acompanham, que sejam disponibilizados eletronicamente para consulta no portal do TCEES, em <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo>.

Ressalto que o **não atendimento** desta solicitação poderá implicar a **aplicação de sanção de multa**, conforme disposto nos artigos 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do RITCEES desta Corte.

Por fim, dê-se **ciência ao responsável** que, havendo confirmação de qualquer irregularidade no processo administrativo em análise, este Tribunal de Contas poderá **penalizar os responsáveis** com as sanções de que tratam os artigos 130 e seguintes, da LC 621/2012, bem como imputar-lhes ressarcimento do dano que porventura venha a ser comprovado.

Concomitantemente, que seja dada ciência desta decisão ao signatário desta representação, conforme art. 125, § 6º, da LC 621/2012.

Após o esgotamento do prazo e encaminhamento da documentação, encaminhe-se os autos à **Secretaria Geral de Controle Externo** para análise do feito

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913